



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
SUCOL GPLA Metropolitano

DESPACHO

Nº do Processo: 134.00043803/2025-54

Interessado: Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP

Assunto: Pedido de alteração do itinerário de linhas que atualmente trafegam pela Rua Padre Luís Alves Siqueira Castro, altura do nº 542 – no bairro Jardim Parnaíba, de modo que passem a acessar a Avenida Geraldo César, descendo posteriormente pela Rua João Camargo Leite, no sentido do Terminal Rodoviário de Santana de Parnaíba.

À

Assessoria de Relações Institucionais,

Trata-se do Ofício 1461/2025 Cleg (SEI! nº 0090466008), da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, que nos encaminha o Requerimento n.º 1225/2025 de autoria do Vereador Luciano Almeida, no qual solicita a alteração dos itinerários conforme destacado anteriormente.

Após análise conjunta desta ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo com o Consórcio Anhanguera se concluiu que não há, no momento, a possibilidade de atendimento para o referido pleito.

Destacamos preliminarmente que a linha municipal de Santana de Parnaíba **850 - Conjunto São Benedito / Hospital Santa Ana** já faz o atendimento à região. Esta linha possui integração física e tarifária com as demais linhas municipais por meio do Cartão BEM, o que assegura aos usuários provenientes de qualquer bairro do município, ampla oferta de viagens.

Informamos que o monitoramento realizado na linha **850 - Conjunto São Benedito / Hospital Santa Ana** não apontou demanda significativa que justifique a ampliação do número de linhas que atendam ao local, portanto, nesse contexto, a inclusão de linha metropolitana mostra-se desnecessária pois o sistema municipal de Santana de Parnaíba já disponibiliza aos moradores de todo o município o modal adequado para o deslocamento até o novo hospital tornando redundante e injustificável a inclusão das linhas do serviço metropolitano para o atendimento a essa demanda do município.

A alteração proposta acrescentaria a cada viagem 1,2 km no sentido terminal e 1,5 km no sentido oposto, por vias de topografia acentuada e trechos nos quais o aumento do fluxo de veículos de grande porte possa causar transtornos e prejuízos aos moradores do trajeto local.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3906380038800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O aumento do percurso, sem correspondente ampliação da demanda, além de sobrecarregar desnecessariamente o viário local, acarretaria elevação dos custos operacionais, com impacto direto no consumo de combustível devido à maior distância e à topografia acentuada do trajeto, o que aumentaria desnecessariamente os custos com manutenção e mão de obra, afetando ainda o tempo de viagem e os intervalos entre partidas, causando a redução da quantidade de viagens disponíveis e comprometendo a regularidade do serviço.

Além disso, como a extensão do trajeto traria majoração significava dos custos operacionais que, inevitavelmente, seriam repassados ao valor das tarifas, acabaria onerando os usuários e contrariando o interesse público na manutenção de tarifas acessíveis.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento das informações ao interessado, colocando-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir relativas ao assunto supracitado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JAMILLE CONSULIN GUILHERME

Superintendente de Transporte Coletivo - SUCOL



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Consulin Guilherme, Superintendente**, em 22/01/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095205601** e o código CRC **FA551060**.



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 390038003800320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.